



## CONVITE Nº 27/2011

### DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**Dia 22 / 08 / 2011 às 15 horas**

#### **01. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O Senac – **Departamento Nacional** torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade *Convite*, do tipo menor preço, será regida unicamente pelas Resoluções *Senac 845/2006*, publicada na Seção 3, páginas 1001 a 103 do D.O.U. de 23/02/2006, autorizada no(s) Pedido(s) de Compra 6506.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.
- 1.7 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Reformulação de Site Institucional, conforme condições constantes do Anexo I deste Edital**.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.  
Anexo I – Condições para prestação do serviço.  
Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições.  
Anexo III – Modelo de Contrato de Prestação dos Serviços.





## **02. DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)**

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:
- 2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.
  - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 2.1.3 Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.
  - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
  - 2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 2.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
  - 2.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
  - 2.1.8 A licitante deverá apresentar portfólio digital, contendo no mínimo 3 (três) trabalhos recentes de criação de *sites* para empresas de médio ou grande porte.
- 2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. À critério da Comissão, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

## **03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope “B”)**

- 3.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:
- 3.1.1 Preço global para a execução dos serviços relacionados no **Anexo I**, incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas. Eventuais despesas com transporte e hospedagem que se façam necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Senac – Departamento Nacional.
  - 3.1.2 Descrição clara e completa dos serviços a serem executados e sua forma de execução.
  - 3.1.3 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
  - 3.1.4 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o crédito referente ao objeto desta licitação.



#### **04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja de **menor preço**.
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136.5532, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

#### **05. DO CONTRATO**

---

- 5.1 O proponente vencedor firmará com o **Senac - Departamento Nacional** contrato de prestação de serviços, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

#### **06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

---

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado pelo Senac - Departamento Nacional dentro de 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura, desde que os serviços tenham sido aceitos pelos técnicos do Senac - Departamento Nacional.
- 6.2 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

#### **07. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**O Senac - Departamento Nacional** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação do objeto desta licitação.

#### **08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

- 8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:
- 8.1.1 Perda do direito à contratação;
- 8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;



8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Senac - Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do Senac - Departamento Nacional, as sanções poderão ser cumulativas.

## **9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

---

9.1 Até as 10 (dez) horas do dia 18/08/11, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0 XX 21) 2136.5532.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.

10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.3 A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do **Licitante**, bem como promover retificação ou ratificação de documento já apresentado, a fim de corrigir falhas meramente formais, sendo vedada a inclusão de documento exigido que não tenha sido apresentado à época própria.

10.4 O Senac - Departamento Nacional se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação.

10.5 Em caso de desistência do licitante vencedor ou quando este não assinar o contrato, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar poderá ser convocado, a critério do Departamento Nacional do Senac, para prestação dos serviços, objeto do presente contrato, no preço proposto pelo licitante vencedor, procedendo-se da mesma forma em relação aos demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.

10.6 No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º (primeiro) classificado, deverá o mesmo assinar o contrato, nos termos previstos neste Edital

10.7 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: [www.senac.br/licitacao](http://www.senac.br/licitacao)

Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2011.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I – CONVITE 27/2011

### Condições para Prestação dos Serviços de Auditoria

#### **1. Objeto e Escopo:**

##### **1.1 – Informações Gerais**

- a) Objetivo geral do trabalho: desenvolvimento de novo site institucional para o Senac, nas versões *web* e *mobile*, envolvendo:
- reorganização da estrutura do conteúdo;
  - desenvolvimento de nova interface gráfica; e
  - incorporação de novos recursos tecnológicos, de modo a alinhar o *site* às possibilidades que a internet oferece para a comunicação entre a empresa e seus clientes.
- b) Os recursos empregados no desenvolvimento do projeto devem contemplar ferramentas de gerenciamento e atualização de conteúdo, bem como de interação com mídias sociais e *mobile*.
- c) O *site* deverá ser desenvolvido nas linguagens HTML e ASP.NET 2.0, e ter interação com banco de dados SQL Server 2005. O *site* será hospedado em servidor próprio do Senac, o com sistema operacional Windows Server 2003.

##### **1.2 – Informações para a licitante vencedora**

A empresa deverá acompanhar o projeto e dar suporte técnico à equipe do Senac por um período de 6 (seis) meses após a implementação do *site*.

#### **2. Etapas do trabalho:**

**Etapa 1** – Estudo e reorganização da estrutura do conteúdo

**Objetivo:** ajustar o conteúdo atual para uma nova arquitetura.

- Serão realizadas reuniões de *briefing* e análise do *site* atual para avaliação e proposta de nova arquitetura de informações.

**Etapa 2** – Desenvolvimento do *site* e criação/customização de ferramentas de gerenciamento.

**Objetivo:** criação de um *site* interativo e de fácil gerenciamento.

- Deverá ser apresentado novo *layout* de acordo com a nova arquitetura definida, formas de interatividade com o usuário e redes sociais; e amostra da ferramenta de atualização e gerenciamento do conteúdo.

**Etapa 3** – Testes, treinamento e implantação

**Objetivo:** implantação do *site* e treinamento da equipe técnica.

- Treinar a equipe técnica envolvida para utilização da ferramenta de gerenciamento, promover eventuais testes (internos e/ou externos) e publicar o site.

#### **3. Prazo:**

O prazo para Execução do serviço é de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

#### **4. Valor:**

**Valor Total de:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_(valor por extenso).

Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO II – CONVITE 27/2011

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CIC nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Rio de Janeiro, de de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

### **OBSERVAÇÃO:**

*Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.*



## ANEXO III – CONVITE 27/2011

### Modelo de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional  
ENDEREÇO : Av. Ayrton Senna, 5.555 TEL.: (21) 2136-5799  
BAIRRO : Barra da Tijuca CEP : 22775-004  
CIDADE : Rio de Janeiro ESTADO: RJ  
CNPJ : 33.469.172/0001-68 INSC. MUNICIPAL: 78.049.006

*Representado por sua Diretora de Administração e Recursos Humanos, Vera Lúcia Espírito, que também assina com Vera Espírito.*

CONTRATADA :  
ENDEREÇO :  
TEL. : Fac-símile:  
BAIRRO : CEP :  
CIDADE : ESTADO:  
CNPJ : INSC. MUNICIPAL:

Representada por seu sócio-diretor,.

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação pela Contratada dos serviços de Reformulação de Site Institucional, conforme especificações contidas no Convite 27/2011 de 9/08/2011 e Proposta Comercial nº \_\_\_\_\_ da **Contratada**, que ficam fazendo parte integrante do presente **Contrato**.

**Parágrafo Único** – Para execução dos serviços de que trata o caput desta Cláusula, a **Contratada** se responsabilizará por toda a mão-de-obra, material de escritório, equipamento e despesas com transporte e hospedagem que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

2.1 A vigência do presente **Contrato** será de **12 meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de sessenta meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de trinta dias do término do mesmo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 3.1 Pela execução dos serviços ora contratados, fica estipulado o preço R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso), que será pago pela Contratante à Contratada em três parcelas de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso), 15 dias após a conclusão e entrega, pela Contratada, de cada etapa de trabalho, desde que com o aceite da Contratante.
- 3.2 O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados para o endereço constante no caput deste contrato.
- 3.3 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da **Contratada**.
- 3.4 O preço descrito no item 3.1 será fixo e irrevogável até o término do serviço. Havendo renovação contratual para mais um período, as partes negociarão, livremente, novo preço para a prestação dos serviços.
- 3.5 A Contratante informa a todos os usuários de NF-e, que ao emitirem a nota fiscal para o Senac Departamento Nacional, deverão enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail abaixo: [recepcao-fe-scc@senac.br](mailto:recepcao-fe-scc@senac.br)

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 Acompanhar a execução dos trabalhos, bem como a avaliação dos resultados.
- 4.2 Efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços, nas condições previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Expressamente cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às cláusulas e condições contratuais;
- 5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora;
- 5.3 Participar das reuniões com o Contratante sempre que solicitada;
- 5.4 Acompanhar o projeto e dar suporte técnico à equipe do Senac por um período de 6 (seis) meses após a implementação o *site*;
- 5.5 Executar o serviço em até 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;
- 5.6 Acompanhar o projeto e dar suporte técnico à equipe do Senac por um período de 6 (seis) meses após a implementação do *site*.

### **CLAUSULA SEXTA – DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

- 6.1 Desenvolver novo site institucional para o Senac, nas versões *web* e *móvil*, envolvendo:
  - 6.1.1 reorganização da estrutura do conteúdo;
  - 6.1.2 desenvolvimento de nova interface gráfica;



6.1.3 incorporação de novos recursos tecnológicos, de modo a alinhar o site às possibilidades que a internet oferece para a comunicação entre a empresa e seus clientes.

6.2 Os recursos empregados no desenvolvimento do projeto devem contemplar ferramentas de gerenciamento e atualização de conteúdo, bem como de interação com mídias sociais e *mobile*.

6.3 O *site* deverá ser desenvolvido nas linguagens HTML e ASP.NET 2.0, e ter interação com banco de dados SQL Server 2005. O *site* será hospedado em servidor próprio do Senac, o com sistema operacional Windows Server 2003.

6.4 A contratada deverá acompanhar o projeto e dar suporte técnico à equipe do Senac por um período de 6 (seis) meses após a implementação do *site*.

6.5 Etapas do trabalho:

6.5.1 **Etapa 1** – Estudo e reorganização da estrutura do conteúdo

**Objetivo:** ajustar o conteúdo atual para uma nova arquitetura.

➤ Serão realizadas reuniões de briefing e análise do site atual para avaliação e proposta de nova arquitetura de informações.

6.5.2 **Etapa 2** – Desenvolvimento do *site* e criação/customização de ferramentas de gerenciamento.

**Objetivo:** criação de um *site* interativo e de fácil gerenciamento.

➤ Deverá ser apresentado novo *layout* de acordo com a nova arquitetura definida, formas de interatividade com o usuário e redes sociais; e amostra da ferramenta de atualização e gerenciamento do conteúdo.

6.5.3 **Etapa 3** – Testes, treinamento e implantação

**Objetivo:** implantação do *site* e treinamento da equipe técnica.

➤ Treinar a equipe técnica envolvida para utilização da ferramenta de gerenciamento, promover eventuais testes (internos e/ou externos) e publicar o site.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:**

7.1 Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de trinta dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:**

8.1 O valor do presente Contrato será fixo e irajustável durante sua vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, momento em que haverá livre negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

9.1 O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até quinze dias após comunicação expressa da **Contratante**, a:

9.1.1 Advertência;



- 9.1.2 Pagamento de multa de cinco por cento sobre o valor mensal do Contrato;
- 9.1.3 Rescisão do Contrato;
- 9.1.4 Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até dois anos.

Parágrafo Único: A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
  - 10.1.1 A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias da data em que se pretender rescindi-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.
  - 10.1.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independente de ações legais.
  - 10.1.3 Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:**

- 11.1 O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

**Parágrafo Único** – Qualquer ação contra a **Contratada**, por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até oito meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO:**

- 12.1 A não-utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não-aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1 Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, telegrama, *e-mail* ou *fac-símile* para o endereço da **Contratada**.
- 13.2 Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.
- 13.3 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO:**

- 13.1 As partes elegem o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.



Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

*Rio de Janeiro,*

---

*Contratada*

---

*Contratante*